

EDITAL Nº 01.2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE 01 VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA divulga a abertura da Seleção Pública de Estagiários, por meio do **Edital nº 01.2024**, para o preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro reserva, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e Portaria SJRO-DIREF 39/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2. Os candidatos aprovados nesta seleção pública para o preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva que vierem a ser convocados participarão do Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA e desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.

1.3. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.4. O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

1.5. A participação no Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA prevê a percepção de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro nos valores de R\$ 1.098,72 (um mil noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) por dia efetivamente estagiado.

1.6. O pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte serão proporcionais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do estágio realizado.

1.7. A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8. A seleção pública observará o Cronograma do ANEXO I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio e formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no ANEXO II deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA e respeitadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço. Será também observado, no ato da convocação, o local ou cidade para a qual o candidato optou no ato da sua inscrição.

2.2. Das vagas ofertadas, serão reservadas:

I - 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

II - 30% (trinta por cento) para negros, podendo concorrer aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - 10% (dez por cento) para indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

2.3. Para o cumprimento da Portaria SJRO-DIREF 39/2022, o critério para convocação do(a) 1º (primeiro) candidato(a) referentes às cotas, será na seguinte ordem:

I – Pessoas com deficiência;

II – Candidatos negros;

III – Candidatos indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

IV – Candidatos de ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão participar da seleção pública para o preenchimento de 01 vaga e formação do cadastro de reserva aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino regular de educação superior, em instituições vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas, definidos no **Anexo II**.

3.1. Serão admitidos ao estágio por meio da presente seleção pública estudantes do Ensino Superior que, no ato de convocação, estejam cursando a graduação entre o **3º (terceiro) e 7º (sétimo) período do curso selecionado**.

3.2. Nos termos da IN-13-01, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior, não poderá ser contratado:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

3.3. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

3.4. Não será admitida a contratação do estudante que:

a) Exceder o tempo total de 2 (dois) anos de estágio na SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA ainda que em períodos descontínuos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, quando o contrato poderá ser prorrogado até a conclusão do curso.

b) que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, conforme Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF, artigo 21, II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br), observados a data, o local e o horário oficial de Brasília/DF, **ANEXO I (Cronograma)**. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

I. Acessar o site www.ciderh.org.br durante o período de inscrição;

II. Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01.2024;

III. Preencher a [ficha de inscrição](#), disponível no site.

IV. Realizar o cadastro, candidatar-se à vaga desejada e anexar o comprovante de matrícula atual, emitido pela Instituição de Ensino.

V. O/a candidato/a que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: “desejo atendimento pelo nome social”.

a) No cadastro, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

VI. Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso.

VII. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo e deseje concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, informando ser negro(a), da cor preta ou parda e que opta por concorrer às vagas reservadas nos termos da Resolução 336/2020, no processo seletivo para o preenchimento de 23 vagas e formação de cadastro reserva do Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA. E declarando, ainda, estar ciente de que: as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente sua identificação pessoal e subjetiva; e se detectada a falsidade desta autodeclaração será eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei.

VIII. No ato da inscrição assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova online, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

IX. O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas para indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública no ato da inscrição, assinalar esta opção, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

4.3. A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

4.4. A relação geral de inscrições homologadas, bem como a data de envio dos links para realização da prova online, serão disponibilizados no site www.ciderh.org.br na data informada no Anexo I. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

4.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site www.ciderh.org.br.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente os seus dados e mantê-los atualizados, assim como, acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

4.9. O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 6º, § 2º, da Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Região, de 1º de julho de 2013, e o art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2. Serão considerados deficientes os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

5.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5. Quando convocados, os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a avaliação realizada por equipe médica da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.7. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Nos termos da Resolução CNJ 3336/2020, ficarão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio, desde que o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

6.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo na JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá ser realizada sempre em conformidade com os normativos vigentes no que diz respeito ao encaminhando, de maneira proporcional, estudantes negros (30%), para fins de cumprimento de reserva de vagas, conforme prevê a legislação vigente.

6.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS, ESTUDANTES COM BAIXA RENDA FAMILIAR, CONFORME A DEFINIÇÃO ESTABELECIDDA PELA LEI Nº 12.711/2012, E PARA ALUNOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA.

7.1. Nos termos da Portaria SJRO-DIREF 39/2022, ficarão reservadas 10% (dez por cento) aos indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública das vagas oferecidas nas seleções para estágio.

7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo na JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

RONDÔNIA, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os candidatos indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá ser realizada sempre em conformidade com os normativos vigentes no que diz respeito ao encaminhando, de maneira proporcional, (10%) aos estudantes indígenas, estudantes com baixa renda familiar, conforme a definição estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, e para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para fins de cumprimento de reserva de vagas, conforme prevê a legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção pública desenvolver-se-á em 1 e/ou 2 etapas, a critério do supervisor da vaga, que poderá solicitar ou não a 2ª etapa.

A 1ª etapa, consistente na aplicação de prova objetiva seletiva online, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa (10 questões) e conhecimentos específicos do curso frequentado (20 questões).

8.2. A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

8.3. A 2ª etapa (facultada ao Supervisor da vaga) – Consiste na avaliação por entrevista, na qual os 03 melhores classificados na 1ª etapa serão convocados, para, de forma presencial e/ou virtual, a critério do supervisor, comparecerem, em dia, local e horário pré-definidos para entrevista. O candidato selecionado na entrevista será contratado, desde que esteja dentro dos critérios para contratação, e os demais retornarão à lista classificatória com a pontuação obtida na prova objetiva até que haja uma nova contratação, neste caso, serão submetidos novamente à 2ª etapa, a critério do supervisor. Caso o candidato necessite, e o supervisor concorde, poderá ser remarcada a entrevista por uma única vez, desde que justifique o motivo da indisponibilidade.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Os horários e data das provas constam do CRONOGRAMA, ANEXO I.

9.2. A prova será realizada de forma *online* através de *link* previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o *spam* e lixo eletrônico.

9.3. Caso haja alteração do *link* de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

9.4. A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

9.5. O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 14h às 16h. Os candidatos devem acessar no horário pré-estabelecido.

9.6. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

9.7. O(A) candidato(a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.8 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

9.9. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

9.10. Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

9.11. Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

9.12. Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

9.13. Recomendações antes do início da prova:

- a) procure um local tranquilo e silencioso;
- b) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- d) Certifique que o navegador é Mozilla Firefox ou Google Chrome.

9.14. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

9.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I - Sair da tela da prova;
- II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos;

9.16. Na hipótese de haver problema com link ou acesso no horário de realização da prova, é possível entrar em contato com o CIDE, no telefone/WhatsApp (71) 9 9949-0593.

10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

10.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.5. Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, constantes nas listas do curso de Ensino Superior, serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

- I - Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- II - Maior pontuação nas questões específicas;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.6. O resultado final da seleção pública será divulgado no site do CIDE (www.ciderh.org.br) e no site oficial da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/>).

10.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as), dos candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, dos candidatos de baixa renda familiar e dos candidatos de ensino médio em escola pública serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados perante o CIDE no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

11.2. O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br no link específico.

11.3. Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.4. O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.5. Os recursos interpostos e as respostas a eles conferidas serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.ciderh.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, para o preenchimento de 01 vaga e outras que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da seleção pública.

12.2. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

12.3. A convocação será realizada pelo CIDE, prioritariamente, por meio do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, de acordo com a ordem de classificação da lista final de aprovados.

12.4. Será de responsabilidade do candidato a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

12.5. Somente serão convocados os candidatos classificados que estiverem cursando entre o 3º (terceiro) e 7º (sétimo) período da graduação.

12.6. O candidato deverá confirmar interesse em ocupar a vaga no prazo de 3 (três) dias

úteis a contar do envio da convocação para o seu e-mail anteriormente informado, sendo facultado entrevista com o supervisor de estágio do setor solicitante. Transcorrido esse prazo sem resposta, pela tentativa de contato realizada pelo CIDE, o mesmo será desclassificado do processo seletivo.

12.7. Na hipótese de não atendimento à convocação, será providenciada a convocação do próximo candidato do cadastro reserva.

12.8. Em caso de recusa da vaga e deslocamento para o final da lista, será providenciada a convocação do próximo candidato do cadastro reserva;

12.9. O candidato que tiver interesse em solicitar seu deslocamento para o final da lista de aprovados poderá fazê-la **uma única vez**, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIDE, mediante formalização para o e-mail convocacao@cideestagio.com.br, antes da entrevista com o supervisor de estágio, caso haja.

12.10. A vaga correspondente ao candidato que solicitou o deslocamento para o final da lista de cadastro reserva será oferecida ao próximo candidato cadastrado, ressalvadas apenas as regras de convocação dos candidatos portadores de deficiência definidas no item 5 deste Edital.

12.11. O candidato que for para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01 (uma) vaga.

12.12. O candidato deslocado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação e tentativa de contato realizada pelo CIDE.

12.13. Caso não seja localizado ou retorne o contato de e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

12.14. A contar da resposta à convocação (dentro do prazo), o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar ao Agente Integrador a documentação abaixo, e/ou para realizar a entrevista com o supervisor de estágio do setor requerente, para informação quanto às atividades a serem executadas e ao horário da jornada no mesmo prazo, caso ocorra. Segue:

- I. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- III. Declaração de matrícula do semestre equivalente atualizado;
- IV. Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- V. Dados de conta bancária (Apenas Banco do Brasil – Caixa – Santander – Bradesco ou Itaú);

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

13.1. A contratação dar-se-á com a apresentação de documentos pessoais do candidato e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com base na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

13.2. O CIDE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a emissão do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo a Coordenação de Estágio do órgão (Concedente) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

13.3. O Termo de Compromisso será assinado pelo Agente de Integração, pelo estudante, pelo representante habilitado da Instituição de Ensino e pelo representante da Coordenação de Estágio do órgão concedente, a saber, a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

13.4. A duração/vigência do estágio será de 02 (dois anos) consecutivos, sem prorrogação, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê o Art. 11 da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

13.5. A vigência do contrato de estagiário de pessoa com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso.

13.6. O candidato que não iniciar o estágio na data constante do termo de compromisso, sem qualquer justificativa, será desclassificado do processo seletivo.

13.7. Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, ficará sob a inteira responsabilidade do candidato e deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br, sob pena de eliminação do candidato da lista de cadastro reserva.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3. Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4. O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5. A aprovação e a classificação finais geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à aceitação do estágio.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDE em conjunto com a Coordenação de Estágio do órgão, JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

Publique-se.

Porto Velho RO, 22 de janeiro de 2024.

ANEXO I CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	23/01/2024
Inscrições	23/01 a 18/02/2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	21/02/2024
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	21 e 22/02/2024
Divulgação do rol de inscrições não homologadas e inscrições homologadas	26/02/2024
Envio do link de prova	29/02/2024
Aplicação das provas	05/03/2024 às 14h
Divulgação do gabarito preliminar	06/03/2024
Recurso em face do gabarito preliminar	06 a 07/03/2024
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	11/03/2024
Resultado preliminar	12/03/2024
Recurso em face do resultado preliminar e respostas aos recursos	12 e 13/03/2024
Resultado definitivo	15/03/2024

Observações:

1. Os candidatos devem ficar atentos as publicações no site do CIDE, pois as datas deste cronograma poderão sofrer alterações.
2. A convocação será realizada pelo CIDE, prioritariamente, por meio do endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
3. Será de responsabilidade do candidato a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

ANEXO II
QUADRO REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO

CIDADE	CURSOS
GUAJARÁ-MIRIM/RO	Administração (cadastro reserva).
PORTO VELHO/RO	Fisioterapia (01 vaga).
PORTO VELHO/RO	Psicologia (cadastro reserva).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, ortografia, sinônimos, acentuação, pronome, verbo, advérbio, sujeito, predicado, oração, figuras de linguagem, crase, concordância e regência. (10 questões)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO (20 questões)

Noções de Administração Geral e Pública; Taylorismo; Comunicação; Trabalho em equipe; Liderança e Chefia; Fontes de Poder: o poder de recompensa; o poder coercitivo; o poder legítimo; o poder de competência; o poder de referência; Planejamento: Estratégico; Tático e Operacional; PDCA; Benchmarking; Reengenharia, Balanced Scorecard; Estrutura Organizacional; Princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência; Licitação: Modalidades: Concorrência; Tomada de Preços; Convite; Concurso; Leilão; Tipos: a de menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; a de maior lance ou oferta; Formas de Administração Pública: Patrimonialista; Burocrática e Gerencial.

Fisioterapia (20 questões)

História da fisioterapia; Regulamentação da profissão; Formação e responsabilidade técnica do profissional de fisioterapia; Princípios da fisioterapia; Ferramentas de trabalho do fisioterapeuta; A fisioterapia aplicada ao esporte; Responsabilidades específicas com atletas; Fisioterapia aplicada ao ambiente de trabalho; A ginástica laboral; Joanete, câimbras, tensão x dor de cabeça e tipos de pisadas.

Psicologia (20 questões)

Resolução 010/05 – Código de Ética; Princípios da Psicologia Organizacional; Noções de Psicologia Clínica (Acolhimento, Encaminhamento, RAPPORT); Conceitos em Avaliação Psicológica; Manual DSM-V e Manual CID 10/11 (conceitos).